



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.081/2015

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para criação do HORTO FLORESTAL no município de Várzea Grande e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o HORTO FLORESTAL no município de Várzea Grande.

Art. 2.º - A implantação do HORTO FLORESTAL será na área desapropriada através do Decreto Municipal n.º 35/2014, onde será implantado o Parque Municipal, localizado no bairro São Mateus, Várzea Grande-MT.

§ 1.º - Parte do perímetro da área desapropriada a que se refere Decreto n.º 35/2014, será destinada à implantação das obras físicas do Horto Florestal, cujo funcionamento será regulamentado através de decreto municipal.

§ 2.º - O HORTO FLORESTAL será responsável pelo cultivo de mudas de plantas que serão utilizadas na arborização padronizada em nossas vias públicas, praças e outros logradouros públicos.

Art. 3.º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente terá prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação desta Lei, para iniciar as obras de implantação do HORTO FLORESTAL.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de abril de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal